



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL n° 809/2023**

*(de 26 de dezembro de 2023)*

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE MARAGOGI PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n° 099/90, de 05 de abril de 1990 e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1°.** Esta Lei estima a receita do Município de MARAGOGI para o exercício financeiro de 2024, no montante de R\$ 257.200.285,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Milhões e Duzentos Mil e Duzentos e Oitenta e Cinco Reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$ 181.297.662,00 (Cento e Oitenta e Um Milhões e Duzentos e Noventa e Sete Mil e Seiscentos e Sessenta e Dois Reais).

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R\$ 75.902.623,00 (Setenta e Cinco Milhões e Novecentos e Dois Mil e Seiscentos e vinte e Três Reais).

**CAPÍTULO II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I**

**Da Estimativa da Receita**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**I - Por Órgãos**

**QUADRO II**

| Órgão                                                                        | Fiscal                | Seguridade           | Total                 |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL                                                             | 7.315.724,00          | 0,00                 | 7.315.724,00          |
| GABINETE DO PREFEITO                                                         | 3.388.908,00          | 0,00                 | 3.388.908,00          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS           | 9.381.000,00          | 0,00                 | 9.381.000,00          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                             | 79.053.376,00         | 0,00                 | 79.053.376,00         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                | 0,00                  | 51.367.259,00        | 51.367.259,00         |
| SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO HUMANO E HABITAÇÃO    | 0,00                  | 9.717.636,00         | 9.717.636,00          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                                              | 4.837.000,00          | 0,00                 | 4.837.000,00          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO         | 1.336.000,00          | 0,00                 | 1.336.000,00          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO VEICULAR                     | 1.020.000,00          | 0,00                 | 1.020.000,00          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO                  | 4.908.300,00          | 0,00                 | 4.908.300,00          |
| SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA., PESCA, ABAST. E AGRO INDÚSTRIA              | 7.112.948,00          | 0,00                 | 7.112.948,00          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS                    | 4.341.000,00          | 0,00                 | 4.341.000,00          |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DE MARAGOGI | 0,00                  | 14.817.728,00        | 14.817.728,00         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER                             | 6.431.000,00          | 0,00                 | 6.431.000,00          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS                              | 772.000,00            | 0,00                 | 772.000,00            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS                               | 36.395.680,00         | 0,00                 | 36.395.680,00         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA                                              | 9.027.326,00          | 0,00                 | 9.027.326,00          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO                       | 92.000,00             | 0,00                 | 92.000,00             |
| SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT                   | 1.537.400,00          | 0,00                 | 1.537.400,00          |
| INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE MARAGOGI -                               | 1.084.000,00          | 0,00                 | 1.084.000,00          |
| SECRETARIA ESPECIAL DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS                                | 130.000,00            | 0,00                 | 130.000,00            |
| SECRETARIA ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA                                  | 100.000,00            | 0,00                 | 100.000,00            |
| SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA SOCIAL                              | 630.000,00            | 0,00                 | 630.000,00            |
| SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO                                               | 113.000,00            | 0,00                 | 113.000,00            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER                                               | 133.000,00            | 0,00                 | 133.000,00            |
| SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO E MARKETING (SECOM)                       | 2.158.000,00          | 0,00                 | 2.158.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                                                                 | <b>181.297.662,00</b> | <b>75.902.623,00</b> | <b>257.200.285,00</b> |

**II - Por Funções de Governo**

**QUADRO III**

| Função              | Fiscal        | Seguridade    | Total         |
|---------------------|---------------|---------------|---------------|
| LEGISLATIVO         | 7.315.724,00  | 0,00          | 7.315.724,00  |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | 1.000.000,00  | 0,00          | 1.000.000,00  |
| ADMINISTRAÇÃO       | 20.009.308,00 | 0,00          | 20.009.308,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA   | 630.000,00    | 0,00          | 630.000,00    |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL  | 0,00          | 9.717.636,00  | 9.717.636,00  |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL  | 0,00          | 11.908.000,00 | 11.908.000,00 |
| SAÚDE               | 0,00          | 51.367.259,00 | 51.367.259,00 |
| TRABALHO            | 242.000,00    | 0,00          | 242.000,00    |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º.** A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 257.200.285,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Milhões e Duzentos Mil e Duzentos e Oitenta e Cinco Reais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

**QUADRO I**

| Descrição                                    | Valor                 |
|----------------------------------------------|-----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                    | <b>217.583.469,00</b> |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | 40.718.981,00         |
| CONTRIBUIÇÕES                                | 11.248.394,00         |
| RECEITA PATRIMONIAL                          | 3.629.364,00          |
| RECEITA DE SERVIÇOS                          | 1.189.400,00          |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                     | 159.624.861,00        |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                    | 1.172.469,00          |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                   | <b>29.780.653,00</b>  |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                    | 29.780.653,00         |
| <b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b> | <b>9.836.163,00</b>   |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA   | 9.836.163,00          |
| <b>TOTAL</b>                                 | <b>257.200.285,00</b> |

**Seção II**

**Da Fixação da Despesa**

**Art. 3º.** A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R\$ 257.200.285,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Milhões e Duzentos Mil e Duzentos e Oitenta e Cinco Reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                        |                       |                      |                       |
|------------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| EDUCAÇÃO               | 79.053.376,00         | 0,00                 | 79.053.376,00         |
| CULTURA                | 4.837.000,00          | 0,00                 | 4.837.000,00          |
| DIREITOS DA CIDADANIA  | 133.000,00            | 0,00                 | 133.000,00            |
| URBANISMO              | 13.432.680,00         | 0,00                 | 13.432.680,00         |
| HABITAÇÃO              | 1.000.000,00          | 0,00                 | 1.000.000,00          |
| SANEAMENTO             | 6.000.000,00          | 0,00                 | 6.000.000,00          |
| GESTÃO AMBIENTAL       | 4.341.000,00          | 0,00                 | 4.341.000,00          |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA   | 300.000,00            | 0,00                 | 300.000,00            |
| AGRICULTURA            | 7.112.948,00          | 0,00                 | 7.112.948,00          |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS    | 5.591.300,00          | 0,00                 | 5.591.300,00          |
| COMUNICAÇÕES           | 2.158.000,00          | 0,00                 | 2.158.000,00          |
| ENERGIA                | 7.200.000,00          | 0,00                 | 7.200.000,00          |
| TRANSPORTE             | 9.014.000,00          | 0,00                 | 9.014.000,00          |
| DESPORTO E LAZER       | 6.431.000,00          | 0,00                 | 6.431.000,00          |
| ENCARGOS ESPECIAIS     | 2.000.000,00          | 0,00                 | 2.000.000,00          |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 3.496.326,00          | 2.909.728,00         | 6.406.054,00          |
| <b>TOTAL</b>           | <b>181.297.662,00</b> | <b>75.902.623,00</b> | <b>257.200.285,00</b> |

**III - Por Grupo de Natureza da Despesa**

**QUADRO IV**

| <b>Categoria Econômica</b>            | <b>Fiscal</b>         | <b>Seguridade</b>    | <b>Total</b>          |
|---------------------------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>             | <b>131.930.645,00</b> | <b>62.594.539,00</b> | <b>194.525.184,00</b> |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS            | 63.316.304,00         | 31.144.510,00        | 94.460.814,00         |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA            | 300.000,00            | 15.100,00            | 315.100,00            |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES             | 68.314.341,00         | 31.434.929,00        | 99.749.270,00         |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>            | <b>45.870.691,00</b>  | <b>10.398.356,00</b> | <b>56.269.047,00</b>  |
| INVESTIMENTOS                         | 41.110.691,00         | 10.386.356,00        | 51.497.047,00         |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                 | 2.750.000,00          | 0,00                 | 2.750.000,00          |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 2.010.000,00          | 12.000,00            | 2.022.000,00          |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>        | <b>3.496.326,00</b>   | <b>2.909.728,00</b>  | <b>6.406.054,00</b>   |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA               | 3.496.326,00          | 2.909.728,00         | 6.406.054,00          |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>181.297.662,00</b> | <b>75.902.623,00</b> | <b>257.200.285,00</b> |

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando se necessário elemento de despesa dentro de cada ação:

I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 60,00% das mesmas, conforme o estabelecido

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

§3º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

**Art.5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

Capítulo III

Seção I

**Das Disposições Finais**

**Art. 6º.** As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2023.

*Fernando Sérgio Lira Neto*  
Prefeito Municipal do Município  
de Maragogi, Estado de Alagoas

**OBSERVAÇÃO:** Os anexos pertinentes a Lei estão disponíveis no Portal da Transparência deste Município. Segue Link: <https://maragogi.al.gov.br/portal-da-transparencia/>

<sup>1</sup> Este ato foi publicado pela Chefia de Gabinete do prefeito no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em **26/12/2023**.

<sup>2</sup> E, Registrado, revisado e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **02/DEZEMBRO/2023**. <sup>3</sup> **OBSERVAÇÃO:** Apenas Atos Administrativos, assinados através do **1DOC** pelo Chefe do Poder Executivo serão reconhecidos de Fé Pública deste Município.